

CERTIDÃO

----- Ana Rita Ribeiro Fernandes, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião do Executivo, realizada no dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: “12.1- PROPOSTA DE ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO- PEDIDO DE FINANCIAMENTO À LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS, DE CONTRATUALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO- BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DIOGO BERNARDES E ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DA BARCA - FASE II - Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o n.º 2746/2023:

“ Considerando que:

1. Foi deliberado em reunião do Executivo, de 22 de junho de 2023, o ponto 12.4. - PEDIDO DE FINANCIAMENTO À LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS, DE CONTRATUALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO- BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DIOGO BERNARDES E ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DA BARCA- FASE II – PROPOSTA.
2. Foi aprovado por unanimidade em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 30 de junho de 2023, a referida proposta.
3. Sucede que foi verificado que a proposta submetida à reunião referida no ponto 1, não foi acompanhada de toda a documentação de suporte, resultando no incumprimento do disposto no artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Ponte da Barca, aprovado em 15/10/2021.
4. Consequentemente sucede que foi verificado que a proposta submetida à reunião referida no ponto 2, não foi acompanhada de toda a documentação de suporte, que apenas foi disponibilizada no respetivo dia, tal como é exigido no disposto do n.º 6 do artigo 35.º do Regimento da Assembleia Municipal de Ponte da Barca. Propõe-se que, nos termos do n.º 2 do artigo 165.º, do artigo 168.º e artigo 169.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que a deliberação supra mencionada seja objeto de anulação administrativa.

Mais se propõe que, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja aprovada a submissão à Assembleia Municipal, da anulação administrativa da deliberação referente ao PEDIDO DE FINANCIAMENTO À LINHA BEI PT 2020 – AUTARQUIAS, DE CONTRATUALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO- BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DIOGO BERNARDES E ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DA BARCA- FASE II – PROPOSTA.

Ponte da Barca, ____ de julho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, com declaração de Voto do PS que se transcreve- “Os Vereadores do PS lamentam a perda de tempo em que incorreu a Câmara Municipal de Ponte da Barca, na matéria que se afigurava de cristalina ilegalidade e cuja invocação foi efetuada antes da votação dos pontos.”.”-----

----- Secção de Atendimento, Loja de Cidadão e Atas, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 18 de agosto de 2023.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,



(Ana Rita Ribeiro Fernandes, Dr^a)